



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.990

De 21 de maio de 2013

PROJETO DE LEI N.º 36/13-L,

De 03 de maio de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.946 de 13/05/13.

(De autoria do Vereador Wellington Figueiredo Ferreira – PSL)

Institui o “Dia Municipal da Merendeira” no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, o “Dia Municipal da Merendeira”, a ser comemorado, anualmente, no dia **31 de Março**.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º A inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados sua realização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/05/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 21 de maio de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 13/05/2013.

/ap.-